



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 1

EDITAL Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2016,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

OBJETIVO: REALIZAÇÃO DE EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DO QUÍMICO, A SER REALIZADO EM 18 DE JUNHO DE 2016.

1 – OBJETO.

1.1. O Conselho Regional de Química da 7ª Região, conforme deliberado pelo seu órgão Pleno, em reunião realizada aos dias 04 do mês de abril de 2016, no intuito de realizar evento em homenagem ao Dia do Químico, comemorado no dia 18 de junho de 2016, data na qual a Lei 2.800/56, que criou o Sistema CFQ/CRQ's faz 60 (sessenta) anos, considerando que as suas receitas estão precipuamente vinculadas ao cumprimento das suas funções institucionais, resolveu realizar chamamento público, para obtenção de patrocínio integral para disponibilização de espaço, realização, coordenação e execução de evento direcionado à promoção do Dia do Químico, por meio da doação de recursos financeiros, com a aceitação da disponibilização direta do que for necessário à realização do evento.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1. O objetivo do evento é aproximar os profissionais da química do Conselho, expor o que vem sendo feito em prol do fiel cumprimento das obrigações institucionais e apresentar o que se pretende fazer nos próximos doze meses.

2.2. A atual gestão acredita que um evento dentro desse contexto, de homenagem à passagem do Dia do Químico, é a oportunidade ideal de dar projeção ao Conselho e estreitar os laços com a comunidade técnica.

3 – DESCRIÇÃO DO EVENTO.

3.1. O evento será composto de apresentações de palestras técnicas e promocionais, acompanhadas do fornecimento de um coquetel de confraternização.

3.2. O evento tem por público alvo profissionais da química; representantes de instituições de ensino; responsáveis técnicos de empresas, com impacto direto de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 2

150 (cento e cinquenta pessoas), entre os convidados, que poderão levar um acompanhante, e indireto de aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas.

4 – INVESTIMENTO.

4.1. O investimento estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em quotas de patrocínio da seguinte maneira:

- a) Uma quota de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Duas quotas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Dez quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

4.2. O evento será realizado de acordo com as quotas obtidas, ficando facultado aos patrocinadores desistirem das quotas originariamente ofertadas, caso a contrapartida deixe de ser interessante em função do redimensionamento do evento.

4.3. O evento será cancelado, caso não sejam captadas quotas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor originariamente prospectado, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 – DA CONTRAPARTIDA.

5.1. Em contrapartida às quotas de patrocínio o CRQ 7 dará:

a) Aos patrocinadores que assumirem as quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assento na mesa de abertura do evento, tempo para a realização de palestra, de 10 (dez) minutos, para a cota de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e de 5 (cinco) minutos, para cada quota de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); espaço para instalação de *stand* de até 4m² (quatro metros quadrados), autorização para veiculação de publicidade impressa e oferta de brindes, além da publicidade da logomarca no material promocional do evento, sob a nomenclatura de patrocinador;

b) Aos patrocinadores que assumirem as quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), espaço para instalação de *stand* de até 2m² (dois metros quadrados), autorização para veiculação de publicidade impressa e oferta de brindes, além da publicidade da logomarca no material promocional do evento, sob a nomenclatura de apoiador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 3

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES E DAS PROPOSTAS.

6.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas públicas e privadas, que tenham interesse em associar sua imagem ao evento.

6.2. São impedidas de participar as pessoas jurídicas que:

- a) Se dediquem à exploração de atividades ilícitas, de jogos de azar e de pornografia, ou que tenham cunho político-partidário, religioso ou ideológico;
- b) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;
- c) Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Os interessados deverão enviar proposta de patrocínio, na qual deverão expor a quota que desejam custear.

6.4. Somente serão aceitas propostas de pessoas jurídicas, subscritas por pessoa com poderes de gestão, na forma dos seus estatutos, em papel timbrado, contemplando as seguintes informações:

- Documentação relativa a habilitação fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação de:
 - b.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); e,
 - b.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);.
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 4

d.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e,**

d.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.5. O Conselho vai aceitar para os fins aqui dispostos, certidões positivas com efeito de negativas.

6.6. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

6.8. Os documentos relativos à habilitação fiscal e jurídica deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

6.9. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

6.10. O simples envio da proposta de patrocínio implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 5

c) Que os valores oferecidos são irretratáveis, não sendo passíveis de sofrer reduções por custos diretos e indiretos do proponente tais como: impostos, taxas e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Edital, ficando esclarecido que o CRQ 7 não admitirá qualquer alteração posterior que vise à redução da quota, o que implicará a eliminação da proposta;

d) Que o patrocinador aprovado, realizará o depósito da quantia ofertada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, antes da data aprazada para a realização do evento.

6.11. Caso existam mais interessados do que o valor originariamente ofertado para captação, o Conselho por meio da Comissão de Gerenciamento do Evento:

a) analisará a abertura de mais quotas, dando prazo para que todos os interessados se manifestem, a fim de optar pelo aumento de suas participações; ou,

b) decidirá pela manutenção do valor originariamente ofertado selecionando as propostas pela ordem de apresentação e valor ofertado.

7. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO.

7.1. Os interessados deverão formalizar sua proposta de patrocínio, conforme formulário de requerimento/proposta de patrocínio em anexo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datadas e assinadas pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

7.2. Devem ser apresentados, juntamente com o formulário de requerimento/proposta de patrocínio, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, quais sejam:

a) Para a habilitação jurídica: I. Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG; II. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 6

acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações; III. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados seja pelo documento previsto no item II acima ou por meio de procuração;

b) Para a regularidade fiscal: I. Prova de inscrição no CNPJ; II. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União; IV. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa do INSS; V. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS. VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.3. O formulário de requerimento/proposta de patrocínio e os documentos (alíneas a e b) deverão ser entregues a partir da publicação deste Aviso de Chamamento Público até 10 de maio de 2016, das 08:30h às 16:30 h, na sede do Conselho à Av. Tancredo Neves, 274, Bloco A, Sala 614, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.520-907.

7.4. O Conselho aceitará o recebimento dos documentos por correio, com aviso de recebimento, considerando, para a contagem do atendimento do prazo estipulado de 10 de maio de 2016, a data e hora de efetivo recebimento na sede do Conselho.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES.

8.1. Os formulário de requerimento/proposta de patrocínio serão analisados por Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento, instituída por Portaria do CRQ 7, especialmente, para os fins de organização, promoção e gestão do evento, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Evento.

8.2. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinador em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Contrato de Patrocínio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 7

8.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

8.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

8.5. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte da Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento, abrindo-se prazo para recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal.

8.6. Neste caso, a Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento o Município terá 3 (três) dias úteis para analisar o recurso do interessado, emitindo parecer e submetendo à Presidência, para julgamento na reunião Plenária, que anteceder imediatamente a realização do evento, respeitado o calendário de reuniões ordinárias.

8.7. Em caso de empate entre interessados será escolhido o que tiver apresentado a proposta primeiro, sendo igual o valor da quota.

8.8. Ocorrerá competição quando os interessados exigirem exclusividade de patrocínio e atuarem no mesmo ramo de atividade econômica e/ou institucional

8.9. Caso as quotas dos interessados sejam de mesmo valor, o critério de seleção será o sorteio.

8.10. Concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme os critérios de desempate estabelecidos no presente Regulamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 8

8.11. Após a publicação do relatório não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pelo CRQ 7.

8.12. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, respeitando o limite pré-estabelecido de quotas, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a quota de patrocínio indicada.

8.13. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal, telefônica ou ainda, via fax, para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

8.14. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, caso em que o CRQ 7 realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

8.15. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento, e os documentos nele referenciados.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS.

9.1. Ao celebrar o Contrato de Patrocínio o interessado autoriza o CRQ 7 a usar sua marca e outros sinais distintivos, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do CRQ 7 e dos outros patrocinadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 9

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRQ7 de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoais envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo CRQ7 para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

9.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRQ7 dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

9.5. Os Patrocinadores não poderão utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do CRQ7.

9.6. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a quantidade de quotas desejadas.

9.7. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo CRQ7.

9.8. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 10

9.9. A Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

9.10. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à quota efetivamente realizada, com disponibilização no endereço eletrônico do CRQ7.

9.11. O CRQ7 reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público.

9.12. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação do CRQ7, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

9.13. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio e Gestão do Evento.

9.14. Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: crq7@crq7.gov.br, ou pelo telefone (71) 3450-8396, com o Sr. Djalma Nunes, Diretor Administrativo.

Salvador/BA, 04 de abril de 2016.

Antonio César de Macedo Silva
Presidente
Conselho Regional de Química da 7ª Região



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 11

**ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Pelo presente documento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____, na pessoa do Sr(a). _____, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº _____, registrado no CPF/MF sob o nº _____, vem apresentar proposta de patrocínio do evento em homenagem ao Dia do Químico em 2016, conforme Edital 01/2016, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretratável com o patrocínio de XXXXXXXX (quantidade de quotas em numeral e por extenso), no valor de R\$ _____, _____ (valor por extenso).

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida.

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue ao Conselho no momento do credenciamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 12

EDITAL 01/2016
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
HOMENAGEM AO DIA DO QUÍMICO 2016
PROCESSO CRQ7- Nº 14649/16

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO EM DINHEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE COMUM ACORDO, PREENCHIDOS TODOS OS REQUISITOS DO RESPECTIVO EDITAL, O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA SÉTIMA REGIÃO E A EMPRESA.....

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA SÉTIMA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14117931/0001-89, com sede na Av. Tancredo Neves, 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 614, Salvador - Bahia, CEP 41820-908, doravante denominado **PATROCINADO**, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO CÉSAR DE MACEDO SILVA**, Carteira de Identidade n.º 01.013.167-12, expedida pela SSP/BA, em 07.02.2013, e CPF n.º 140.130.455-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno da Autarquia, e, de outro lado doravante denominado(a) **PATROCINADOR(A)**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Senhor(a), brasileiro,, portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, tem entre si justo e avençado, a presente **Concessão de Patrocínio**, do qual serão partes integrantes o Edital de Chamamento Público 01/2016 e a Proposta apresentada pela **PATROCINADORA**, sujeitando-se o **PATROCINADO** e a **PATROCINADORA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a Concessão de Patrocínio, para a realização do evento de Homenagem ao Dia do Químico do exercício de 2016, por meio da doação de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 13

_____, _____, livres de quaisquer ônus e encargos para o **PATROCINADO**, equivalente a _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) quota(s) de patrocínio Edital de Chamamento Público 01/2016 e na proposta apresentada pela **PATROCINADORA**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total desde contrato é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente ao valor da quota de patrocínio.

2.2. A PATROCINADORA por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a concessão do patrocínio, transferindo ao **PATROCINADO**, o valor acima descrito, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato será de 90 (noventa dias) dentro dos quais, deverão ter sido realizados e concluídos todos os trâmites administrativos e legais do evento patrocinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO PATROCINADO.

6.1 Caberá ao **PATROCINADO** cumprir e fazer as medidas relativas à contrapartida do patrocínio e todas as outras tarefas que lhe couberem no Edital de Chamamento Público, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá à **PATROCINADORA**:

7.1.1 Realizar o pagamento da quota ou quotas de patrocínio por ele subscritas em sua proposta, até o dia 10/05/2016, por meio do procedimento indicado pelo **PATROCINADO**;

7.1.2 Fornecer sua logomarca e sinais indicativos em arquivo legível, para fins de utilização no material promocional do evento, na mesma data em que promover o pagamento da quota ou quotas de patrocínio por ele subscritas;

7.1.3 Apresentar ao **PATROCINADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, antes da data marcada para a realização do evento, seu projeto de apresentação, assim entendida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 14

forma com que ocupará os espaços a ele destinados, no evento, bem como apresentará o palestrante e conteúdo da palestra, de acordo com os direitos de exposição vinculados à(s) sua(s) quota(s) de patrocínio, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2016;

7.1.4 Honrar o compromisso de apresentação assumido, sob pena de perder o direito a expor sua marca e de realizar as atividades de exposição, no evento, sem direito a devolução do valor pago ao **PATROCINADO**, a título de quota de patrocínio.

7.1.5 Fica vedada a sub-contratação ou cessão dos direitos de contrapartida, relacionados ao patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O **PATROCINADO** prestará contas à **PATROCINADORA**, no intuito de demonstrar que a quota foi gasta na realização do evento patrocinado.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2016 por conta das dotações orçamentárias **3390.39– Outros Serviços de Terceiros**, mediante o prévio repasse do valor da quota ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento da(s) quota(s) será efetuado por meio de depósito identificado em conta corrente do **PATROCINADO**, no valor integral constante da proposta, sem direito a deduções de qualquer natureza, sendo as despesas bancárias de responsabilidade da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **PATROCINADO**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **PATROCINADO**, na qualidade de órgão público poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a ser aplicada pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c)** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 15

sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

4.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

14.3 O valor das multas aplicadas será inscrito na Dívida Ativa não tributária do **PATROCINADO** e cobradas judicialmente.

14.4 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do **PATROCINADO**, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a **PATROCINADORA** tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **PATROCINADO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **PATROCINADO**.

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Chamamento Público n.º 001/2016, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-VII, Antonio César de Macedo Silva, e da Proposta da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Circunscrição de Salvador da Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - BAHIA

Pg. 16

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **PATROCINADO** e **PATROCINADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador,.....de.....de 2016.

ANTONIO CESAR DE MACEDO SILVA
Presidente do CRQ 7ª Região – Bahia
PATROCINADO

GERENTE SR. XXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXX
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: